Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

OFÍCIO Nº 26/2021.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 15 DE JANEIRO DE 2021.

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
VEREADOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a parte realização de convênios, e dá outras providências."

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias de janeiro de 2021.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

PROCESSO Nº: 1155
DATA: 26 / 01 / 21
ASS.:
Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1.217/2021, que "Dispõe sobre a realização de convênios, e dá outras providências."

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que se trata de realizações de convênios entre o Município e Entidades e Empresas Públicas e Particulares.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação **em regime de urgência urgentíssima.**

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias de janeiro de 2021.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI Nº 1.218/2021.
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a realização de convênios, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a realizar convênios com as seguintes Entidades e Empresas Públicas e Privadas:

a) Com o Governo do Estado de Goiás, através dos seus Órgãos, Secretarias Estaduais, Fundações, Superintendências e Autarquias Estaduais;
b) Com o Governo Federal, através dos seus Órgãos, Ministérios, Fundações, Superintendências e Autarquias Federais;
c) Com Universidades Públicas e Privadas, bem como Faculdades e Instituições de Ensino pertencentes a esfera privada;
d) Com Associações, Fundações e Institutos Privados.

Art. 2º Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo Municipal, a expedir Ato Administrativo regulamentando afirmatura de eventuais convênios e contratos de que tratam as alíneas do artigo anterior, caso entenda necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias de janeiro de 2021.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita